



**LDO 2024**

**PROJETO DE LEI 008/2023**

**BASE LEGAL**

# Constituição federal 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as **despesas de capital** para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

# Lei complementar 101/2000

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da

Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



# **I – DAS METAS FISCAIS**

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

**§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.**

# ESTIMATIVA DE RECEITAS TENDO COMO BASE OS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DA LEI

## Método dos Mínimos Quadrados

**Art. 13 LDO** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a **Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN**, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025, e 2026.



**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

**2024**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(a)		x 100	x 100	(a)		x 100	x 100
Receita Total	45.612.312,29	44.283.798,34	6,40	1,11%	48.318.642,82	45.544.955,05	6,51	1,18%	51.282.186,24	46.930.465,01	6,65	1,18%
Receita Primária ( I )	41.995.479,65	40.772.310,34	5,89	1,02%	44.487.211,44	41.933.463,51	6,00	1,09%	47.215.780,41	43.209.109,33	6,12	1,09%
Receitas Primárias Correntes	40.199.481,63	39.028.622,94	5,64	0,98%	42.584.650,87	40.140.117,70	5,74	1,04%	45.196.509,46	41.361.208,66	5,86	1,04%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.694.659,22	1.645.300,21	0,24	0,04%	1.795.209,00	1.692.156,66	0,24	0,04%	1.905.315,15	1.743.633,27	0,25	0,04%
Contribuições	4.616.581,55	4.482.118,01	0,65	0,11%	4.890.498,72	4.609.764,09	0,66	0,12%	5.190.449,31	4.749.996,40	0,67	0,12%
Transferências Correntes	33.591.881,43	32.613.477,12	4,71	0,82%	35.584.999,73	33.542.275,17	4,80	0,87%	37.767.546,38	34.562.655,07	4,90	0,87%
Demais Receitas Primárias Correntes	296.359,42	287.727,59	0,04	0,01%	313.943,42	295.921,78	0,04	0,01%	333.188,61	304.923,93	0,04	0,01%
Receitas Primárias de Capital	1.795.996,02	1.743.687,40	0,25	0,04%	1.902.560,57	1.793.345,81	0,26	0,05%	2.019.250,95	1.847.900,66	0,26	0,05%
Despesa Total	42.778.991,31	41.533.001,27	6,00	1,04%	45.317.211,46	42.715.818,14	6,11	1,11%	48.096.667,10	44.015.263,74	6,24	1,11%
Despesas Primárias (II)	43.025.624,46	41.772.450,93	6,03	1,05%	45.578.478,17	42.962.087,07	6,14	1,11%	48.373.958,17	44.269.024,35	6,27	1,11%
Despesas Primárias Correntes	36.425.526,98	35.364.589,30	5,11	0,89%	38.586.774,91	36.371.736,18	5,20	0,94%	40.953.430,44	37.478.190,29	5,31	0,94%
Pessoal e Encargos Sociais	18.406.723,81	17.870.605,64	2,58	0,45%	19.498.856,09	18.379.541,98	2,63	0,48%	20.694.785,93	18.938.660,73	2,68	0,48%
Outras Despesas Correntes	18.018.803,17	17.493.983,66	2,53	0,44%	19.087.918,83	17.992.194,20	2,57	0,47%	20.258.644,52	18.539.529,56	2,63	0,47%
Despesas Primárias de Capital	6.135.394,48	5.956.693,67	0,86	0,15%	6.499.427,89	6.126.334,14	0,88	0,16%	6.898.059,46	6.312.701,58	0,89	0,16%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	464.703,00	451.167,96	0,07	0,01%	492.275,37	464.016,75	0,07	0,01%	522.486,26	478.132,47	0,07	0,01%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.030.144,81)	(1.000.140,59)	(0,14)	-0,03%	(1.091.266,73)	(1.028.623,56)	(0,15)	-0,03%	(1.158.197,76)	(1.059.915,02)	(0,15)	-0,03%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.616.832,64	3.511.488,00	0,51	0,09%	3.831.431,377	3.611.491,54	0,52	0,09%	4.066.425,84	3.721.355,69	0,53	0,09%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	53.428,1	51.871,95	0,01	0,00%	56.598,17	53.349,21	0,01	0,00%	60.069,53	54.972,13	0,01	0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.533.259,73	2.459.475,46	0,36	0,06%	2.683.566,47	2.529.518,78	0,36	0,07%	2.848.158,55	2.606.468,54	0,37	0,07%
Dívida Pública Consolidada	2.920.012,79	2.834.963,87	0,41	0,07%	3.093.266,883	2.915.700,71	0,42	0,08%	3.282.987,252	3.004.398,40	0,43	0,08%
Dívida Consolidada Líquida	(1.324.387,21)	(1.285.612,82)	(0,19)	-0,03%	(1.402.967,517)	(1.322.431,44)	(0,19)	-0,03%	(1.489.016,19)	(1.362.660,75)	(0,19)	-0,03%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 27/03/2023, Hora de emissão: 09h e 00m

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	4,1%	4,0%	4,0%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00%	9,00%	9,00%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,3	5,3	5,4
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	713.193	741.721	771.390

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

##### 2024

Valor Corrente / 1,0300

##### 2025

Valor Corrente / 1,0609

##### 2026

Valor Corrente / 1,0927

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**2024**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.044.490,00	5,420	41.332.572,41	6,035	6.288.082,41	17,94
Receitas Primárias (I)	29.309.540,00	4,533	35.384.928,76	5,166	6.075.388,76	20,73
Despesa Total	32.568.990,00	5,037	36.401.209,40	5,315	3.832.219,40	11,77
Despesas Primárias (II)	32.181.990,00	4,977	36.203.600,74	5,286	4.021.610,74	12,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.872.450,00)	-0,444	(818.671,98)	-0,120	2.053.778,02	-71,50
Resultado Nominal	(1.417.500,00)	-0,219	2.410.383,26	0,352	3.827.883,26	-270,04
Dívida Pública Consolidada	2.620.000,00	0,405	1.064.731,75	0,155	(1.555.268,25)	-59,36
Dívida Consolidada Líquida	(2.939.957,13)	-0,455	(4.495.225,38)	-0,656	(1.555.268,25)	52,90

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 27/03/2023, Hora de emissão: 09h e 00m

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2024**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2024**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	32.829.153,32	41.332.572,41	25,90%	42.985.875,31	4,00%	45.612.312,29	6,11%	48.318.642,82	5,93%	51.282.186,24	6,13%
Receitas Primárias (I)	29.316.399,45	35.487.627,74	21,05%	37.077.306,24	4,48%	39.162.158,67	5,62%	41.485.780,08	5,93%	44.030.241,26	6,13%
Despesa Total	28.745.149,42	36.401.209,40	26,63%	37.857.257,78	4,00%	42.778.991,31	13,00%	45.317.211,46	5,93%	48.096.667,10	6,13%
Despesas Primárias (II)	28.458.706,83	36.203.600,74	27,21%	37.651.744,77	4,00%	42.560.921,46	13,04%	45.086.202,80	5,93%	47.851.489,90	6,13%
Resultado Primário (III) = (I - II)	857.692,62	(715.973,00)	-183,48%	(574.438,53)	-19,77%	(3.398.762,79)	491,67%	(3.600.422,72)	5,93%	(3.821.248,64)	6,13%
Resultado Nominal	1.949.919,68	2.513.082,24	28,88%	2.783.778,92	10,77%	164.641,74	-94,09%	174.410,49	5,93%	185.107,66	6,13%
Dívida Pública Consolidada	1.205.589,76	1.064.731,75	-11,68%	2.751.873,33	158,46%	2.920.012,79	6,11%	3.093.266,88	5,93%	3.282.987,25	6,13%
Dívida Consolidada Líquida	(4.744.531,51)	(4.495.225,38)	-5,25%	(1.248.126,67)	-72,23%	(1.324.387,21)	6,11%	(1.402.967,52)	5,93%	(1.489.016,19)	6,13%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.309.155,80	43.783.593,95	14,29%	45.393.084,32	3,68%	44.283.798,34	-2,44%	45.544.955,05	2,85%	46.930.465,01	3,04%
Receitas Primárias (I)	34.210.035,91	37.592.044,06	9,89%	39.153.635,39	4,15%	38.021.513,27	-2,89%	39.104.326,59	2,85%	40.293.908,05	3,04%
Despesa Total	33.543.430,04	38.559.801,12	14,95%	39.977.264,21	3,68%	41.533.001,27	3,89%	42.715.818,14	2,85%	44.015.263,74	3,04%
Despesas Primárias (II)	33.209.173,05	38.350.474,26	15,48%	39.760.242,48	3,68%	41.321.282,97	3,93%	42.498.070,32	2,85%	43.790.891,87	3,04%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.000.862,86	(758.430,20)	-175,78%	(606.607,09)	-20,02%	(3.299.769,70)	443,97%	(3.393.743,72)	2,85%	(3.496.983,83)	3,04%
Resultado Nominal	2.275.409,79	2.662.108,02	16,99%	2.939.670,54	10,43%	159.846,35	-94,56%	164.398,61	2,85%	169.399,73	3,04%
Dívida Pública Consolidada	1.406.832,69	1.127.870,34	-19,83%	2.905.978,24	157,65%	2.834.963,87	-2,44%	2.915.700,71	2,85%	3.004.398,40	3,04%
Dívida Consolidada Líquida	(5.536.511,86)	(4.761.792,25)	-13,99%	(1.318.021,76)	-72,32%	(1.285.812,82)	-2,44%	(1.322.431,44)	2,85%	(1.362.660,75)	3,04%

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**2024**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	2.815.276,17	6%	2.722.344,81	6%	2.699.012,61	7%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	41.782.514,91	94%	39.292.535,90	94%	36.008.458,63	93%
<b>TOTAL</b>	<b>44.597.791,08</b>	<b>100%</b>	<b>42.014.880,71</b>	<b>100%</b>	<b>38.707.471,24</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	24.129.435,32	90%	23.485.459,50	97%	22.892.588,51	97%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.773.392,47	10%	643.970,39	3%	592.865,56	3%
<b>TOTAL</b>	<b>26.902.827,79</b>	<b>100%</b>	<b>24.129.429,89</b>	<b>100%</b>	<b>23.485.454,07</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 27/03/2023, Hora de emissão: 09h e 00m

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**2024**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>8.675,26</b>	<b>2.179,70</b>	<b>344.366,56</b>
Alienação de Bens Móveis	-	-	343.300,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.675,26	2.179,70	1.066,56

<b><u>DESPESAS LIQUIDADAS</u></b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	(d)	(e)	(f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	<b>438.954,02</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	438.954,02
Investimentos	-	-	438.954,02
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
<b>VALOR (III)</b>	<b>(83.732,50)</b>	<b>(92.407,76)</b>	<b>(94.587,46)</b>

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 27/03/2023, Hora de emissão: 09h e 00m

Nota: Saldo Financeiro acumulado no ano de 2019 de R\$157.305,65.

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

**DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E  
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES  
2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**2024**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

<b><u>RECEITAS</u></b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.522.568,52	4.466.081,59	6.463.996,95
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	923.370,94	1.095.523,10	1.221.420,71
<b>Civil</b>	923.370,94	1.095.523,10	1.221.420,71
Ativo	913.739,49	1.079.378,61	1.211.535,06
Inativo	0,00	3.679,44	2.444,00
Pensionista	9.631,45	12.465,05	7.441,65
<b>Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	1.292.756,35	1.324.551,97	1.486.522,61
<b>Civil</b>	0,00	0,00	0,00
Ativo	1.292.756,35	1.324.551,97	1.486.522,61
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	987.311,43	991.831,64	2.597.711,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	987.311,43	991.831,64	2.597.711,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	1.319.129,80	1.054.174,88	1.158.342,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	488.505,50	11.418,72	77.390,55
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	710.400,00	986.046,90	1.023.763,88
Demais Receitas Correntes	120.224,30	56.709,26	57.187,92
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	3.812.168,52	3.480.034,69	5.440.233,07

<b>DESPESAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>2.929.183,69</b>	<b>3.178.385,24</b>	<b>3.536.697,36</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.929.183,69	3.178.385,24	3.536.697,36
Pessoal Civil	2.929.183,69	3.178.385,24	3.536.697,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>2.929.183,69</b>	<b>3.178.385,24</b>	<b>3.536.697,36</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>882.984,83</b>	<b>301.649,45</b>	<b>1.903.535,71</b>
--	-------------------	-------------------	---------------------

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>882.984,83</b>	<b>301.649,45</b>	<b>1.903.535,71</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>23.485.454,07</b>	<b>24.129.429,89</b>	<b>26.902.827,79</b>

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

## **2024**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Desconto	Não há previsão				
COSIP	Desconto	Não há previsão				
TAXAS	Desconto	Não há previsão				
IPTU	Isenção	Não há previsão				
COSIP	Isenção	Não há previsão				
TAXAS	Isenção	Não há previsão				
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 27/03/2023, Hora de emissão: 09h e 00m

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE  
EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO**

**2024**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2024**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>VALOR PREVISTO PARA 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	2.626.436,98
(-) Transferências constitucionais	1.934.279,48
(-) Transferências ao FUNDEB	245.888,33
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	446.269,17
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	446.269,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	446.269,17

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 27/03/2023, Hora de emissão: 09h e 00m



## **II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

# Projeto LDO 2024

**Art. 17** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



## **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

- 
- **Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



## **IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**



**Art. 21** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).



# **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**



**Art. 40** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 42** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

## **Art. 20 - LC 101/2000**

A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 48** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 50** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



**LEANDRO ROSSI**

**CONTADOR**

**CRC/PR 065173/O-2**

**[contabilidade@indianapolis.pr.gov.br](mailto:contabilidade@indianapolis.pr.gov.br)**